



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 007/2025

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Municipal nº. 007/2025 tem finalidade de solicitar a apreciação e deliberação desse Egrégio Legislativo, que considera nos termos do Art. 196 da Constituição Federal, a saúde como direito fundamental, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação dos indivíduos; nos termos do art. 199, § 1º da Constituição Federal, que estabelece que o Sistema Único de Saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas em as sem fins lucrativos; que considera a Constituição Estadual, em seu artigo 220, § 2º e 4º, que estabelece que as ações e serviços de saúde sejam realizados, preferencialmente, de forma direta, pelo Poder Público ou através de terceiros, pela iniciativa privada, tendo preferência as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos, bem como o inciso II, do art. 6º da Lei Orgânica Municipal, dispõe que cabe ao Município cuidar da saúde e assistência pública.

Para tanto, intenta **AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO** com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, para repasse de recursos como forma de auxílio financeiro para garantir o atendimento hospitalar dos munícipes estrelenses encaminhados à entidade.

Sem mais para o momento, e ciente de que poderemos contar com especial atenção de Vossas Excelências para a aprovação desta iniciativa, aproveito o ensejo para consignar protestos de elevada estima e profunda consideração.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de março de 2025.

PEDRO DE SENZI Assinado de forma digital
NETO:27508109 por PEDRO DE SENZI
813 NETO:2750810913
Data: 2025.03.13
13:46:16 -03'00'

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal	
Estrela d'Oeste	
Protocolo nº	<u>2170/2025</u>
Em	<u>13/03/25</u>
Horário	<u>14:50</u>
Responsável	



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 007/2025

"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza firmar convênio para Repasse de Recursos para a Irmandade da Santa Casa de Fernandópolis SP, como forma de auxílio financeiro para garantir o atendimento dos munícipes estrelenses encaminhados à entidade".

PEDRO DE SENZI NETO, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe sobre as parcerias entre a Administração Pública e as OSC - Organizações da Sociedade Civil, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio pela Lei nº [14.770, de 22 de dezembro de 2023](#); artigos 196, 198 § 1º, 199 § 1º da constituição federal, art. 184 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, art. 184-a e embasado nas resoluções SS nº 198 de 29/12/2023 e SS nº 60 de 24/03/2024 e decreto estadual nº 53019, de 20 de maio de 2008 e Lei Orgânica Municipal, Capítulo 2, art. 5º.

BENEFICIÁRIA	Valor Anual Estimado até 31/12/2025
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis SP CNPJ: 47.844.287/0001-08 CNES: 2093324	R\$ 105.000,00

Parágrafo Único – Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

02 Poder Executivo Municipal
02.06 Secretaria de Saúde
02.06.01 Secretaria de Saúde
10.302.0006 Manutenção e Desenvolvimento da Saúde
10.302.0006.2134 Repasses a Entidades do Terceiro Setor
Fonte 01 Tesouro
3.3.50.39.00 Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de março de 2025.

PEDRO DE SENZI
NETO:27508109813
813

Assinado de forma digital por PEDRO DE SENZI
NETO:27508109813
Dados: 2025.03.13 13:46:42 -03'00'

PEDRO DE SENZI NETO
PREFEITO MUNICIPAL